



PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

LIDO
Em, 25, 8, 15

Secretaria Legislativa

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL OFERECER GRATUITAMENTE A VACINA CONTRA O HPV PARA CRIANÇAS E ADULTOS DO SEXO MASCULINO NO PROGRAMA PÚBLICO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EM TODO O DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá fornecer, gratuitamente e de forma permanente, a vacina quadrivalente contra HPV – papilomavírus humano – para meninos e homens de 9 (nove) a 45 (quarenta e cinco) anos de idade, em todas as unidades de saúde públicas do Distrito Federal, independente de prescrição médica.

Parágrafo único - Incumbirá à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal realizar, também, campanhas anuais de vacinação da população masculina contra o HPV – papilomavírus humano, com ampla divulgação nos meios de comunicação em todo o DF.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá promover campanhas de esclarecimento à população sobre a incidência do HPV – papilomavírus



humano – em pessoas do sexo masculino, bem como suas formas de transmissão e prevenção, com divulgação em todo o DF.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos líderes mundiais em incidência de HPV, sigla em inglês para papilomavírus humano. Há alguns anos acreditava-se que as vítimas preferenciais eram mulheres, entre 15 e 25 anos. Todavia, estudos recentes apontam que a doença também acomete os homens.

Tanto nos homens, quanto nas mulheres, é sabido que o HPV pode causar câncer e que a doença é responsável por 90% dos casos de câncer de colo de útero. Entretanto, especialistas acreditam que o número menor de registros entre pessoas do sexo masculino se deve a baixa procura dos homens por serviços de saúde, especialmente de urologia, por preconceito ou falta de informação.

De acordo com uma publicação na revista científica "The Lancet", que analisou voluntários saudáveis de três países (Brasil, México e Estados Unidos), verificou-se que o HPV já atinge cerca de 50% dos homens.

Este resultado é superior ao percentual demonstrado em outros estudos semelhantes feitos com mulheres, quando o percentual de infecção pelo vírus não ultrapassou 20%.

Ademais, há ainda profundo desconhecimento da população acerca da existência de vários tipos de HPV, quais deles estão associados ao câncer e a qual tipo de câncer.

Além do câncer de colo de útero e do câncer anal, o HPV pode aumentar riscos de câncer de cabeça e de pescoço.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Embora pouco conhecido pela população brasileira, o HPV se destaca como uma das doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no mundo. O contágio ocorre principalmente por via sexual, mas, ao contrário do HIV, o uso de preservativo não é tão eficaz.

Cumprе registrar que estudos clínicos comprovam a eficácia e segurança da vacina quadrivalente contra o HPV (tipos 6, 11, 16 e 18) em meninos e homens de 9 a 45 anos de idade.

Hoje, referida vacina já se encontra aprovada e é amplamente distribuída em mais de 100 (cem) países.

Há mais de 100 tipos de HPV, dos quais cerca de 30 a 40 podem infectar as áreas genitais de homens e mulheres. Os tipos de HPV 6 e 11 causam aproximadamente 90% dos casos de verrugas genitais. Cerca de um milhão de pessoas (homens e mulheres) apresentam verrugas genitais visíveis em algum momento da vida. Atualmente, não há no DF métodos de detecção de rotina para os homens.

Assim sendo, verificando-se que estudos apontam que a vacinação contra HPV também nos homens é a melhor prevenção, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto de lei, bem como a urgência na sua aprovação, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, em de agosto de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 600/15 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal oferecer gratuitamente a vacina contra o HPV para crianças e adultos do sexo masculino no programa público de vacinação e imunização em todo o DF”.

Autoria: Deputado (a)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, 64, II, “a”) e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 28/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 600/15

Folha Nº 04